



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA

Icapuí - CE, 20 de abril de 2017.

**De: Diumberto de Freitas Cruz – Secretário de Educação**  
**Para: Fábio Henrique da Silva Bezerra – Assessor Jurídico**

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa);

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Diumberto de Freitas Cruz**  
**Secretário de Educação**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.24.01

Interessado: Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa)

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Chega as nossas mãos, para exame e parecer, proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, do bem acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

*É o relatório.*

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem



comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Eis a Fundamentação.**

Ante o exposto, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 – pela viabilidade da contratação direta no caso em apreço, desde que observados os condicionamentos legais para a manutenção e justificativa do preço.

Em anexo, encaminhamos minuta do contrato.

É o parecer.

Icapuí-Ce, 20 de abril de 2017.

*Fábio Henrique da Silva Bezerra*  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Nº OAB 32254  
Assessoria Jurídica



CONTRATO Nº -----/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME.

O Município de Icapuí, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Adauto Róseo, 1229 Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.3939.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, neste ato representado por seu secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, brasileiro, portador do RG 18988281 - SSP-CE e CPF 320.350.803-63, residente e domiciliado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Francisco -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- e Inscrição Estadual -----, com sede na Rua -----, representada por seu sócio proprietário Sr. -----, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento.

1.3 - A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é a avaliação das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, extensiva aos alunos do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução fracionada.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento das provas, conforme as solicitações da CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria.

Item	Descrição	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
Valor Total					

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de ----- (-----), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento do período.

3.2 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento deste Município, e será empenhado na rubrica: 21.01.12.361.0600.2.140.3.3.90.30.00 da Secretária de Educação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2 - Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Educação, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.2 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação;

8.3 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

8.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.6 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.7 - Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos 24 (vinte e quatro), devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

8.8 - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

8.9 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.10 - Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a Secretária de Educação julgue necessário.

8.11 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

*Teles*



8.13 - O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria de Educação.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao Secretário, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições e qualidade das provas.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Icapuí, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário dos Município do Ceará as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

*10/10*



## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 - O Foro da Comarca de Icapuí - CE é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Icapuí - CE, -- de ----- de 2017.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DESPACHO

Ao  
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa). Com o valor estimado de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Icapuí-CE, 20 de abril de 2017.

  
Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

21.01.12.361.0600.2.140 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Icapuí-CE, 20 de abril de 2017.

  
Raimundo Felipe Moreira  
Setor Contábil



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**AUTORIZAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), na dotação orçamentária nº 21.01.12.361.0600.2.140, elemento de despesas: 3.3.90.30.00, com recursos próprio, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí - CE, 24 de abril de 2017.

  
Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.24.01**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

### **AUTUAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Educação, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**


Tendo sido autorizado pelo Secretário de Educação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.


Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2017.04.24.01, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 24 de abril de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro da CPL



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.24.01

#### DO FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pelo Secretário de Educação, através da qual solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

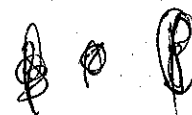
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), foram requisitadas propostas às Pessoas Jurídicas: Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, Grafica F. Florencio Jatahy Ltda - ME e S & L Gráfica e Editora Comércio Ltda., cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Objeto	Francisco Vanilson da Silva Maia - ME	Gráfica F. Florêncio Jatahy Ltda - ME	S & L Gráfica e Editora Comércio Ltda.
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa)	6.995,52	7.667,95	7.389,90

Após análise das propostas ofertada, verificou-se que os valores encontrar-se compatível com o interesse público, tendo esta Comissão de Licitação julgado como a mais vantajosa à Administração a proposta apresentada pela empresa Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, com valor global de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

\*\*\* Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);

A empresa Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para as referidas aquisições.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para aquisição dos produtos, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Levamos, também, em consideração, as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

### DO AMPARO LEGAL

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativa à documentação de habilitação exigíveis (Contrato Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), in verbis:





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### DA CONCLUSÃO

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Comissão de Licitação, é de parecer pela contratação da empresa Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente à apreciação do Secretário de Educação, para ratificação.

Icapuí-CE, 24 de abril de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro da CPL



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.24.01


#### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Considerando, a necessidade de realização de despesa pública, visando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da máquina administrativa em especial a para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), justificamos.

A empresa Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, foi escolhida após análise minuciosa dos autos, onde restou comprovada a sua idoneidade, a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro. Uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas foi a que apresentou menor preço, além prontificar a realizar entrega dos produtos de imediato.

Icapuí - CE, 26 de abril de 2017.

  
Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação nº. 2017.04.24.01, com fundamento nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da pessoa Jurídica: Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, CNPJ: 07.153.886/0001-52, que temo como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), com o valor global de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, determino a publicação da presente dispensa na forma da lei, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Registre-se e publique-se.

Icapuí-CE, 28 de abril de 2017.

  
Diamberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Educação do município de Icapuí Sr. **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, em consonância com o art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de licitação nº 2017.04.24.01, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), em favor de Francisco Vanilson da Silva Maia - ME - CNPJ: 07.153.886/0001-52, no valor de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Icapuí-CE, 28 de abril de 2017.

  
**Diumberto de Freitas Cruz**  
Secretário de Educação

O Secretário de Educação do município de Icapuí Sr. **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, em consonância com o art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de licitação nº 2017.04.24.01, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), em favor de Francisco Vanilson da Silva Maia - ME - CNPJ: 07.153.886/0001-52, no valor de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



CONTRATO Nº 180A/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME.**

O Município de Icapuí, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Adauto Róseo, 1229 Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.3939.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, neste ato representado por seu secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, brasileiro, portador do RG 18988281 – SSP-CE e CPF 320.350.803-63, residente e domiciliado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Francisco Vanilson da Silva Maia - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.886/0001-52 e Inscrição Estadual 06.700.227-7, com sede na Rua Cel. Pompeu, 578, Centro, Aracati – CE, CEP: 62810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Francisco Vanilson da Silva Maia, residente e domiciliada a Rua Hilton Gondim Bandeira, nº 1040, Aterro – Aracati - Ceará, CEP 62.800-000, portador do RG 218513891 – SSP/CE e CPF 043.795.453-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento.

1.3 – A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é a avaliação das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, extensiva aos alunos do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução fracionada.

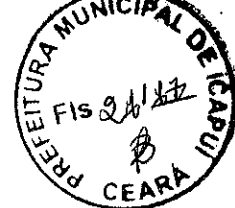
2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento das provas, conforme as solicitações da CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria.

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Reprodução da prova de língua portuguesa 2º ano, com 22 páginas. Grampeada.	Und	310	2,64	818,40
2	Reprodução da prova de língua	Und	391	2,88	1.126,08



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	portuguesa 3º ano, com 24 páginas. Grampeada.				
3	Reprodução da prova de língua portuguesa 4º ano, com 24 páginas. Grampeada.	Und	415	2,88	1.195,20
4	Reprodução da prova de língua portuguesa 5º ano, com 12 páginas. Grampeada.	Und	335	1,44	482,40
5	Reprodução da prova de matemática 2º ano, com 20 páginas. Grampeada.	Und	310	2,40	744,00
6	Reprodução da prova de matemática 3º ano, com 22 páginas. Grampeada.	Und	391	2,64	1.032,24
7	Reprodução da prova de matemática 4º ano, com 24 páginas. Grampeada.	Und	415	2,88	1.195,20
8	Reprodução da prova de matemática 5º ano, com 10 páginas. Grampeada.	Und	335	1,20	402,00
<b>Valor Total</b>					<b>6.995,52</b>

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento a importância total de R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento do período.

3.2 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento deste Município, e será empenhado na rubrica: 21.01.12.361.0600.2.140.3.3.90.30.00 da Secretaria de Educação.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2 - Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;



7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Educação, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.2 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação;

8.3 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

8.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.6 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.7 - Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos 24 (vinte e quatro), devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

8.8 - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

8.9 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.10 - Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a Secretária de Educação julgue necessário.

8.11 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8.13 - O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria de Educação.

### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;





c) Solicitar ao Secretário, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições e qualidade das provas.

### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Icapuí, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário dos Município do Ceará as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste



instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.




16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

**17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

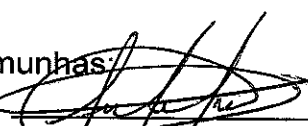
17.1 - O Foro da Comarca de Icapuí - CE é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

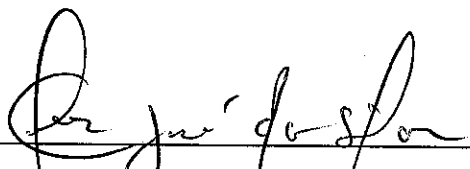
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Icapuí - CE, 02 de maio de 2017.

  
Diomênio de Freitas Cruz  
Secretário de Educação  
**CONTRATANTE**

  
Francisco Vanilson da Silva Maia  
Francisco Vanilson da Silva Maia - ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas/  
Nome:   
CPF: 787.470.663-34

Nome:   
CPF: 435-278-253-02



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.24.01

**Solicitante:** Secretário de Educação.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Contratante:** Município de Icapuí

**Dotação Orçamentária:** 21.01.12.361.0600.2.140.3.3.90.30.00


**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa).

**Contratada:** Francisco Vanilson da Silva Maia - ME.

**Valor total:** R\$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**Fundamentação:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Icapuí – CE, 02 de maio de 2017.

  
Diamberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.24.01 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção das provas do Mais PAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa), foi afixado no dia 02 de maio de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 02 de maio de 2017.

  
**Diuibeiro de Freitas Cruz**  
Secretário de Educação

## COLETA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Icapui

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT. TOTAL	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 2.º ANO COM 22 PÁG. (Grampeadas)	310	UNID	R\$ 2,64	R\$ 818,40
02	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 3.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	391	UNID.	R\$ 2,88	R\$ 1.126,08
03	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 4.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	415	UNID	R\$ 2,88	R\$ 1.195,20
04	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 5.º ANO COM 12 PÁG. (Grampeadas)	335	UNID.	R\$ 1,44	R\$ 482,40
05	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 2.º ANO COM 20 PÁG. (Grampeadas)	310	UNID.	R\$ 2,40	R\$ 744,00
06	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 3.º ANO COM 22 PÁG. (Grampeadas)	391	UNID.	R\$ 2,64	R\$ 1.032,24
07	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 4.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	415	UNID.	R\$ 2,88	R\$ 1.195,20
08	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 5.º ANO COM 10 PÁG. (Grampeadas)	335	UNID.	R\$ 1,20	R\$ 402,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 6.995,52</b>

**VALOR DA COLETA: R\$ 6.995,52 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

**EMPRESA: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME**

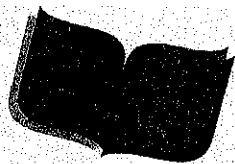
**CNPJ: 07.153.886/0001-52**

**ENDEREÇO: RUA CEL. POMPEU, 578 - CENTRO - ARACATI - CEARÁ**

**PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.**

**ARACATI-CE, 17 de Abril de 2017**

  
 GRÁFICA PAPELARIA VISUAL  
 FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
 Rua Cel. Pompeu, 578 - Centro  
 CEP: 62.800-000 - Aracati - CE  
**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA**  
 CPF Nº 043.795.457-92



GRÁFICA & EDITORA

**NEWPRINT**

CORES QUE ENCANTAM

## COTAÇÃO DE PREÇOS

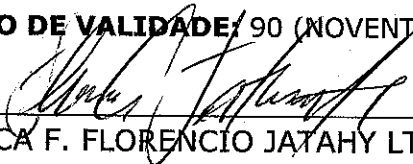
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 2.º ANO COM 22 PÁG. (Grampeadas)	UNID	310	R\$ 2,90	R\$ 899,00
02	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 3.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	UNID	391	R\$ 3,10	R\$ 1.212,10
03	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 4.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	UNID	415	R\$ 3,10	R\$ 1.286,50
04	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 5.º ANO COM 12 PÁG. (Grampeadas)	UNID	335	R\$ 1,62	R\$ 542,70
05	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 2.º ANO COM 20 PÁG. (Grampeadas)	UNID	310	R\$ 2,65	R\$ 821,50
06	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 3.º ANO COM 22 PÁG. (Grampeadas)	UNID	391	R\$ 2,90	R\$ 1.133,90
07	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 4.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	UNID	415	R\$ 3,10	R\$ 1.286,50
08	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 5.º ANO COM 10 PÁG. (Grampeadas)	UNID	335	R\$ 1,45	R\$ 485,75
TOTAL					R\$ 7.667,95

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

FORTALEZA-CE, 17 de Abril de 2017

**PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS**

  
\_\_\_\_\_  
GRAFICA F. FLORENCIO JATAHY LTDA - ME  
CNPJ: 01.187.803/0001-60

- **GRAFICA E EDITORA F. FLORENCIO JATAHY LTDA.**
- Rua Senador Pompeu, 1860 - Centro - CEP 60025-000 - Fortaleza - Ceará
- Rua Ernesto Gurgel do Amaral nº 57 - CEP: 61.915-280 - Maracanaú - CE - CNPJ: 01.187.803/0001-60
- Fone: (85) 3231.9305 / 3226.0017 - E-mail: graficanewprint@yahoo.com.br





S&L GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ 13.858.335/0001-97  
Av. Eusébio de Queiroz, 5779 - Lj 01 - Centro  
CEP 61.760-000 - Eusébio/CE  
Fone/Fax: (85) 3260.2519



## COLETA DE PREÇO

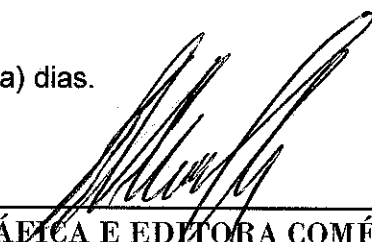
EUSÉBIO-CE, 17 de Abril de 2017

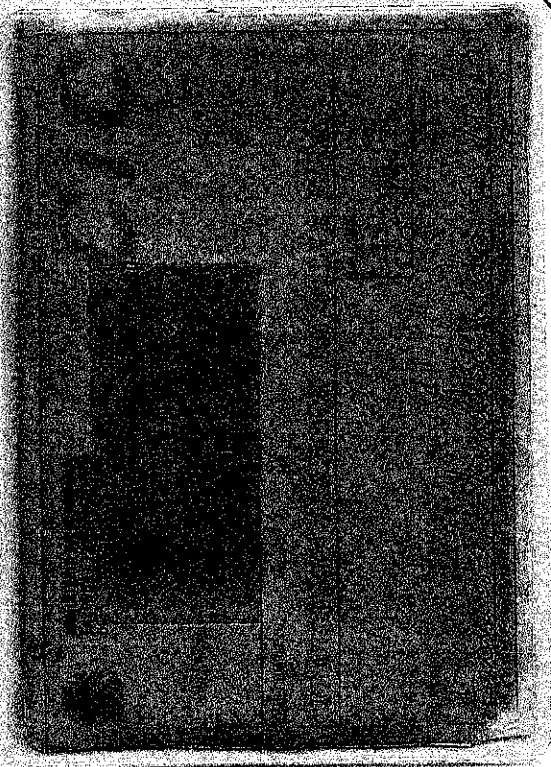
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 2.º ANO COM 22 PÁG. (Grampeadas)	310	R\$ 2,80	R\$ 868,00
02	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 3.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	391	R\$ 3,00	R\$ 1.173,00
03	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 4.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	415	R\$ 3,00	R\$ 1.245,00
04	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA LINGUA PORTUGUESA 5.º ANO COM 12 PÁG. (Grampeadas)	335	R\$ 1,56	R\$ 522,60
05	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 2.º ANO COM 20 PÁG. (Grampeadas)	310	R\$ 2,60	R\$ 806,00
06	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 3.º ANO COM 22 PÁG. (Grampeadas)	391	R\$ 2,80	R\$ 1.094,80
07	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 4.º ANO COM 24 PÁG. (Grampeadas)	415	R\$ 3,00	R\$ 1.245,00
08	Unidade	REPRODUÇÃO DE PROVA DE MATEMÁTICA 5.º ANO COM 10 PÁG. (Grampeadas)	335	R\$ 1,30	R\$ 435,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.389,90

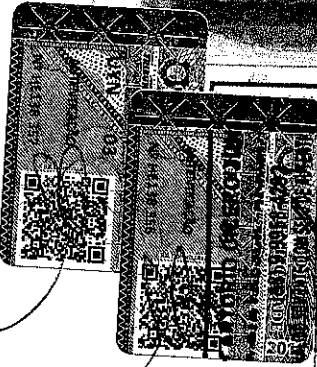
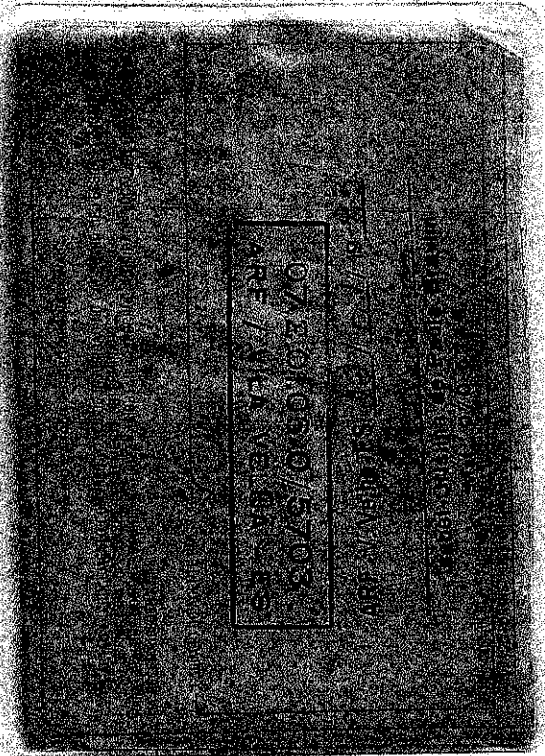
Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

PRAZO DE VALIDADE : 90 (noventa) dias.

  
S&L GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 13.858.335/0001-97



CÍVIL  
 Nº 185130-91  
 FRANCISCO FANILSON DA SILVA MATA  
 José Vandick Naka  
 Maria Liduina da Silva  
 Aracati - CE  
 15.08.75  
 Cert. Nascim. 2016, IV, A-85, F.18, L.2  
 Cant. Aracati - CE



A presente cópia confere com o original. Deu fé.  
 Em testemunho... na verdade.  
 Mata Fresca - Aracati - CE  
 17 ABR. 2017  
 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR  
 MARGIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.153.886/0001-52</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA VISUAL</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>
---

REGISTRADO <b>REG CEL POMPEU</b>	NÚMERO <b>578</b>	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>62.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>graficavisualaracati@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(88) 3421-5188</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

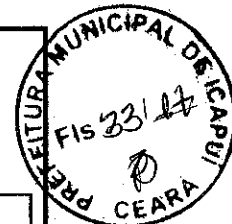
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/04/2017 às 17:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.153.886/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>
---

GRADUADO <b>R CEL POMPEU</b>	NÚMERO <b>578</b>	COMPLEMENTO
---------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>62.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>graficavisualaracati@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(88) 3421-5188</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **13/04/2017** às **17:52:07** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**SISTEMA DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
 Ministério da Indústria e Comércio  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 Secretaria de Indústria e Comércio  
 Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC

**REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA**  
 Nº \_\_\_\_\_  
 (para uso da JUCEC)

**REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

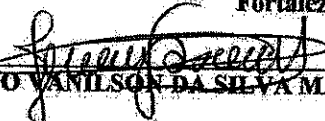
**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA**  
nome comercial

com sede à **RUA BARÃO DE MESSEJANA, 970 - CENTRO - CEP: 62800-000 - ARACATI - CE**  
endereço

venho requerer a V. Sa. que se digne a mandar proceder ao seu registro especial como microempresa, para o que, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei 7.256/84, **DECLARA:**

a) que o volume da sua receita bruta no anual não excederá ao valor correspondente a 96.000 (noventa e seis mil) UFIR do mês de janeiro do corrente ano; b) que as suas atividades não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3 da citada lei; c) que, uma vez concedido o seu registro, passará a usar o seu nome comercial acrescido da expressão "ME" ou "MICROEMPRESA", da seguinte forma: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME**

**P. Deferimento**  
 Fortaleza, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

assinatura:   
 nome e cpf: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - CPF: 043.795.457-92**

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome e cpf: \_\_\_\_\_

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome e cpf: \_\_\_\_\_

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome e cpf: \_\_\_\_\_

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome e cpf: \_\_\_\_\_

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome e cpf: \_\_\_\_\_

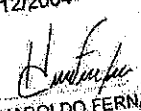
**PROTOCOLO**

A presente cópia confere com o original. Dou fé.  
 Em testemunho da verdade,  
 Mata Fresca Aracati CE

**17 ABR. 2017**


  
 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR  
 MÂRCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA

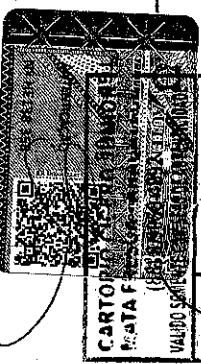
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2004  
 SOB Nº: 20040869814  
 Protocolo: 04/086981-4  
 Empresa: 23 1 0249601 2  
 FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA

  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
 SECRETARIO-GEPAL

**DESPACHO:** Div. de cadastro

Deferido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

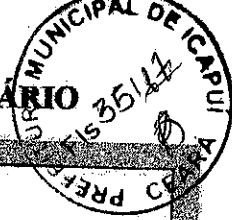
  
 Mônica Maria Teixeira Lemos





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

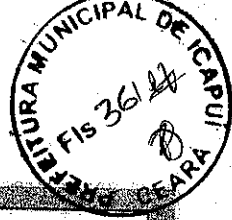
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviatura)			
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA			
NATURAL DE (cidade e estado da cidade)			
ARACATI		UF	NACIONALIDADE
		CE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (p-1)		(p-2)	
JOSÉ VANDICK MAIA		MARIA LIDUINA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
15/08/1975	2185138-91	SSP	CE
CPF (pessoa)		043.795.457-92	
EMBAIXADA, PGR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA HILTON GONDIM BANDEIRA		1040	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR	
	ATERRO	62800-000	
MUNICÍPIO		UF	
ARACATI		CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
RUA BARÃO DE MESSEJANA			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CPF	NÚMERO
	CENTRO	62800-000	970
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
ARACATI		Luciacontabil2003@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	UF	
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)	CE	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
22.19-5/00	EDIÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS.		
22.22-5/02	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO.		
22.29-2/99	OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DE CAMISETAS, PLACAS E ADESIVOS PARA CARROS)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
30/12/2004		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante de qualquer sistema profissional)			
Francisco Vanilson da Silva Maia			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/12/2004			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
Mônica Maria Teixeira Lemos	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA		
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE		
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2004.		
	SOB Nº: 23102496012		
	Protocolo: 04/086980-6		
	HAROLDO FERNANDES MOREIRA		
	SECRETÁRIO-GERAL		



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA <b>23102496012</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ARACATI</b>		UF <b>CE</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
FILHO DE (pátr.) <b>JOSE VANDICK MAIA</b>		(mãe) <b>MARIA LIDUINA DA SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>15/08/1975</b>	IDENTIDADE NÚMERO <b>2185138-91</b>	UF <b>CE</b>	CPF (obrigatório) <b>043.795.457-92</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) <b>RUA HILTON GONDIM BANDEIRA</b>		Cidade <b>1040</b>	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>ATERRO</b>	CEP <b>62800-000</b>	
MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>		UF <b>CE</b>	
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ.</p>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME</b>			
LOGRADOURO (na, av., etc.) <b>RUA BARÃO DE MESSEJANA</b>		NÚMERO <b>970</b>	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>62800-000</b>	
MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>		UF <b>CE</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>Luciacontabil2003@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>22.22-5/03</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.</b>		
Atividades secundárias <b>22.19-5/00</b>	<b>EDIÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS.</b>		
<b>22.22-5/02</b>	<b>IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO.</b>		
<b>22.29-2/99</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DE CAMISETAS, PLACAS E ADESIVOS PARA CARROS).</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>30/12/2004</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>07153886/0001-52</b>	TRANSPERÊNCIA DE ESTE CGE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do estabelecimento/procurador) <i>Francisco Vanilson da S. Maia</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>14/02/2005</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>José Geovany Pinto Pinheiro</i>		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/02/2005 SQB Nº: 20050106783 Protocolo: 05/010678-3 Empresa: 23 1 0249601 2 FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL	

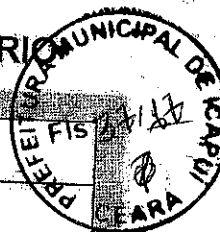


A presente cópia confere com o original. Dou fé. Em testemunho da verdade. Mata Fresca Aracati CE  
**17 ABR 2017**  
 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR

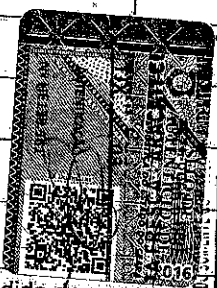


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2310249601-2</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro (a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>JOSE VANDICK MAIA</b>	(mãe) <b>MARIA LIDUINA DA SILVA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>15-08-1975</b>	IDENTIDADE número <b>2185138-91</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>CE</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>043.795.457-92</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA HILTON GONDIM BANDEIRA</b>		NÚMERO <b>1040</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) <b>62800-000</b>	
MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>	UF <b>CE</b>		



A presente cópia confere com o original. Dou fé em testemunho da verdade.  
**Mata Fresca Aracati CE**  
**17 ABR. 2008**  
**62800-000**  
 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME</b>		LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA CEL POMPEU</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>62800-000</b>	NÚMERO <b>578</b>
MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>	UF <b>CE</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>25.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE E CINCO MIL REAIS</b>		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal <b>1812-1/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>GRÁFICA; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.</b>
Atividades secundárias <b>1815-0/01</b> <b>5829-8/00</b> <b>4751-2/00</b> <b>4761-0/03</b>	<b>IMPRESSÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE (CARTAZES, CALENDÁRIOS, KIT PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, E CAMISETAS. MATERIAL PUBLICITARIO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. COMERCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIP. DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>30-12-2004</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>07.153.886/0001-52</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME</b>				
DATA DA ASSINATURA <b>08-10-2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <b>José Geovany Pinto Pinheiro</b> Economista <b>24.11.2008</b>	AUTENTICO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2008 SOB Nº: 20081006209 Protocolo: 08/100620-9, DE 24/11/2008 Empresa: 23.1.0249601-2 FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA ME <b>HAROLDO FERNANDES MOREIRA</b> SECRETARIO-GERAL
--	-----------	---



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310249601-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE VANDICK MAIA		 <p>VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO</p> <p>A presente cópia contém o original. Dou fé. Em Aracati, 17 de Abril de 2017. Mata Fresca Aracati - CE</p> <p>17 ABR. 2017</p> <p>CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR MÁRCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA</p>	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1976	IDENTIDADE (número) 2186138-91		
EMANCIPADO POR: (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av, etc.) RUA HILTON GONDIM BANDEIRA		NÚMERO 1040	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO ATERRO	CEP 62800000
MUNICÍPIO ARACATI		UF CE	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEL POMPEU		NÚMERO 578	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62800000
MUNICÍPIO ARACATI		UF CE	PAIS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficavisualaracati@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 1812100 Secundárias: 4761003 4789007 4649408 4753900 3299003 3299004 4751201 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.153.886/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	---	----	---

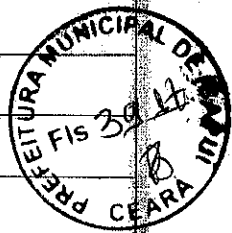
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME**


DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

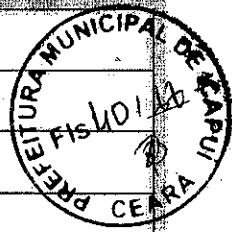
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>José Geovany Pinto Pires Economista JUCCO 24/06/2015</p>	





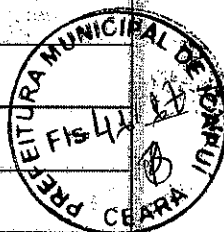
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310249601-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M. <input checked="" type="checkbox"/> F. <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE VANDICK MAIA		(mãe) MARIA LIDUINA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1975	IDENTIDADE (número) 2185138-91	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 043.795.457-92
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA HILTON GONDIM BANDEIRA			NÚMERO 1040	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ATERRO	CEP 62800000	
MUNICÍPIO ARACATI			UF CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEL POMPEU			NÚMERO 578	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62800000	
MUNICÍPIO ARACATI		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficavisualaracati@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1812100 Atividades secundárias 7739099 4744001 4744099 4751202 4754701 4755501 4756300 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.153.886/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL BRASILEIRA DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 2º NAC <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME				
DATA DA ASSINATURA 23/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
José Geovany Pinto Pires Economista JUCEC		 <p>17 ABR. 2017</p> <p>CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR MARCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA</p>		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2310249601-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai): JOSE VANDICK MAIA		(mãe): MARIA LIDIUNA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1975	IDENTIDADE (número) 2185138-91	Órgão Emissor SSP	UF CE
GPF (número) 043.795.457-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA HILTON GONDIM BANDEIRA			NÚMERO 1040
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ATERRO	CEP 62800000	
MUNICÍPIO ARACATI	UF CE		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GEL POMPEU			NÚMERO 578
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62800000	
MUNICÍPIO ARACATI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficavisualaracati@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS:		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal 1812100 Atividades secundárias 4761001 4763601 4763602 9511800 8219901 5821200 2511000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.153.886/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF. NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATIVIDADE GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
DATA DA ASSINATURA 23/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	A presente cópia compare com o original. Dou fé em testemunho da verdade. Mata Fresca - Aracati - CE 17 ABR. 2017 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR MARCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 24/06/2015			





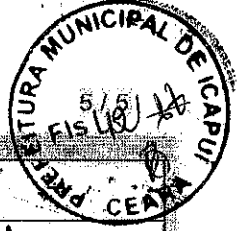
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310249601-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSÉ VANDICK MAIA	(mãe) MARIA LIDUINA DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1975	IDENTIDADE (número) 2185138-01	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 043.795.457-92
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA HILTON GONDIM BANDEIRA				NÚMERO 1040
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ATERRO		CEP 62800000	
MUNICÍPIO ARACATI				UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GEL POMPEU				NÚMERO 578
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62800000	
MUNICÍPIO ARACATI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficavisualaracati@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal 1812100 Atividades secundárias 1821100 5819100 5823900 5829800 1811301 1811302 1822901 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS FOTOCOPIAS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.153.886/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF. NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REPRESENTAÇÃO DE EMPRESÁRIOS EMERSONALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME				
DATA DA ASSINATURA 23/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		 A presente cópia confere com o original. Dou fé da verdade. Em testemunho da verdade. Mata Fresca Aracati CE 17 ABR. 2017 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR MARCA DE MOLANDE DE FIRMA PESSOAL SUBSTITUA	
José Geovany Pinto Pires Economista JUCEC 24/06/2015				



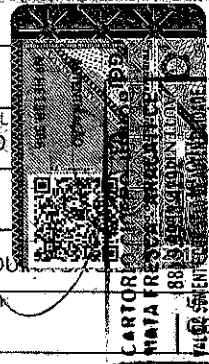




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310249601-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE VANDICK MAIA	(mãe) MARIA LIDU		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1975	IDENTIDADE (número) 2185138-91	Órgão Emissor SSP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av, etc.) RUA HILTON GONDIM BANDEIRA			NÚMERO 1040
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ATERRO	CEP 62800000
MUNICÍPIO ARACATI			UF CE



A presente cópia confere com o original. Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Mata-Fresca - Aracati - CE

17 ABR. 2017

CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR  
MARCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEL POMPEU			NÚMERO 578
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62800000
MUNICÍPIO ARACATI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficavisualaracati@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 1812100 Atividades secundárias: 7733100 7711000 8219999 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS GRÁFICOS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTRO LISTA E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.153.886/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL PENDENTE: <input type="checkbox"/> LITIGANDO: <input type="checkbox"/> SOSPREVISTA: <input type="checkbox"/> SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input checked="" type="checkbox"/>
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME**

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 24/06/2015	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO REGISTRO EM: 24/06/2015 SOB Nº: 20150780248 Protocolo: 15376524-3, DE 24/06/2015 Empresa: 2310249601-2 FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL





**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F

**06.700227-7**

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA ME



ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL POMPEU, 00578

Compl.: Bairro: CENTRO CEP: 62800000

Cidade: ARACATI UF: CE Distrito: ARACATI

C.N.P.J. 07.153.886/0001-52	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 204.0100-4
C.N.A.E. PRINCIPAL 1812100	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 1812100	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 1813001	REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4761003	NATUREZA JURÍDICA 1

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2017 ÀS 18:36:38**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2017	450328	5701	06/05/2017

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO**  
 FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME  
 GRAFICA VISUAL  
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 07.153.886/0001-52

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA CEL POMPEU 578 Bairro: CENTRO - Cidade ARACATI CEP 62800000	MICROEMPRESA
	No. do Processo

**CÓDIGO ATIVIDADE**  
 0

**CNAE**  
 1812100 Impressão de material de segurança

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Cálculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	266,72
	124,80	

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÕES**  
 OBSERVAÇÕES  
 \*OPTANTE PELO SIMPLES DESDE 01/07/2007

ARACATI, 06 de Janeiro de 2017 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0101W256A00000450328

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br)

*Jose Ednilson C. da Silva*  
 Auditor Fiscal  
 Mat. 0428213



A presente cópia confere com o original. Dou fé Em testemunho da verdade.  
 Mata Fresca Aracati CE  
**17 ABR. 2017**  
 CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR  
 MARCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000001596

Razão Social

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME

INSCRIÇÃO

Documento

Bairro

CEP

00000450328

C.N.P.J.: 07153886000152

CENTRO

62800000

Localizado RUA CEL POMPEU, 578 - -ARACATI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

17638 - FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME

Endereço

RUA CEL POMPEU, 578

Documento

C.N.P.J.: 07.153.886/0001-52

CENTRO ARACATI-CE CEP: 62800000

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

No. Requerimento

0000001596/2017

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto nesta prefeitura qualquer débito referente a Tributos Municipais.

ARACATI-CE, 06 DE MARÇO DE 2017

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/06/2017

COD. VALIDAÇÃO 0000001596





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME  
CNPJ: 07.153.886/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:29 do dia 05/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2017.

Código de controle da certidão: **CCCA.B23D.29E6.13FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201701972535**

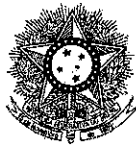
**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.700.227-7
<b>CNPJ / CPF:</b> 07.153.886/0001-52
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA ME

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/17 ÀS 18:02:33**  
**VÁLIDA ATÉ 12/06/2017**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.153.886/0001-52  
Certidão nº: 127462294/2017  
Expedição: 13/04/2017, às 18:02:14  
Validade: 09/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.153.886/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07153886/0001-52  
**Razão Social:** FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA ME  
**Nome Fantasia:** GRAFICA VISUAL  
**Endereço:** R CEL POMPEU 578 / CENTRO / ARACATI / CE / 62800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

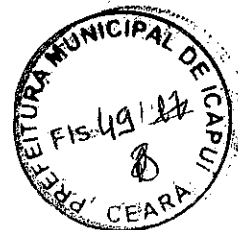
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2017 a 03/05/2017

**Certificação Número:** 2017040402450511733330

Informação obtida em 13/04/2017, às 17:54:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 17/04/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.153.886/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**